



Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - FMS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de São Carlos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.553.540/0001-19, com sede administrativa na Rua Concórdia, 100, Centro, representado pelo Prefeito, Sr. Delton Paulo Balbinot, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 125/2023, de 16 de agosto de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: Dia 23 de junho de 2026

Horário: 08h01min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos: Até às 23h59min59s do dia 18 de junho de 2026

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O EFETIVO DO SAMU DE SÃO CARLOS/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Item**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.





Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão **TODOS OS INTERESSADOS**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, e estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);





Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;





Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Aplica-se a este Edital, o disposto no Art. 48 § 3º, da Lei 123/2006, de modo que os benefícios referidos no aludido artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas Local, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

4.6.1. Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua seu registro no Município de São Carlos/SC.

4.7. A prioridade da formulação de novo lance por microempresas ou empresas de pequeno porte LOCAIS com preço maior em até 10% do menor preço válido é critério de conveniência da Administração Pública permitida pela Lei Complementar nº 123/2006 e, será observada no presente certame, **tendo como justificativa a promoção do comércio e fluxo econômico local.**

4.8. O benefício instituído pelo aludido dispositivo legal, tem por finalidade a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE e EPP como estratégia para o crescimento das micro e pequenas empresas locais.

4.9. As vantagens materiais auferidas pela Administração Pública com a adoção do presente procedimento se explicitam em decorrência da maior geração de tributos (impostos, taxas etc.), que conseqüentemente serão revertidos em favor do município em maior proporção do que o possível "lucro" obtido no certame com a participação isonômica de todos os licitantes, haja vista que a legislação tributária nacional, além dos impostos e das taxas de competência do respectivo ente federativo, também prevê a partição das receitas oriundas de outras cifras tributárias que tenham como centro de custo a esfera territorial do município, assim como ocorre com o ICMS, quanto IPVA e outros tributos.

4.10. Outro fator preponderante que deve ser levado em consideração para delimitação das vantagens na adoção do presente procedimento é a promoção do equilíbrio social, em decorrência da geração de empregos e criação de políticas de incentivo ao pequeno empresário local, circunstância que acarreta estabilidade social, o que garante menores investimentos em medidas paliativas de auxílio a famílias carentes e investimentos em políticas de assistência social, viabilizando dessa forma a diminuição das desigualdades sociais, que é um dos valores programáticos da própria Constituição Federal.





Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

4.11. Por conseguinte, no que tange o fator econômico, atinente a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, infere-se que na realização de licitações com a delimitação do mesmo benefício pela administração municipal, a benesse instituída para as empresas locais influencia em parâmetros consideráveis para a economicidade do certame, uma vez que os licitantes que não estão inseridos na região de preferência delimitada pelo edital já trazem suas propostas/lances para o certame em valores menores, isso porque, os licitantes possuem a necessidade de sair do limite de 10% de da preferência para as empresas para poderem ter adjudicados em seu favor o objeto do certame, o que acaba por surtir reflexos no quesito economicidade. Por tal motivo, é notório que não existe uma forma de restrição da competitividade ou mesmo desvio da condição de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, mas tão somente uma forma instituída por lei para que exista um equilíbrio entre empresas locais e não locais.

4.12. Para fins de aplicação do Art. 48, § 3º da LC 123 de 2006, a preferência será concedida primeiro às microempresas ou empresas de pequeno porte LOCAIS (São Carlos – SC), nos termos do subitem 4.6 deste edital, até o limite de 10% (dez por cento) do menor preço válido em relação a outras microempresas ou empresas de pequeno porte (não locais), devendo essas, efetuarem lances abaixo do menor preço válido.

4.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da mesma.

5.2. O envio da proposta, e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;





Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Havendo erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, será admitida a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;





Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.
- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação, **o modo de disputa "ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data





Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 125/2023.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.





Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29.3. O prazo mencionado no subitem 7.29.2, poderá ser encerrado com antecedência pelo Pregoeiro, assim quando todas as licitantes finalizarem a negociação e inserirem suas propostas junto a plataforma.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e





Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **30 minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 dias úteis** contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.





Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 dias**, após o qual, poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.





Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Portal de Compras Públicas**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal de Compras Públicas** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **30 minutos** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles





Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;





Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

9.8.9. As empresas que declarem Microempresa – ME ou Empresas de Pequeno Porte junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, deverão anexar junto a habilitação ainda a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006. Esta(s) certidão(ões) deve(m) ter sido emitida(s) no ano de 2026. Não serão aceitas declarações emitidas pela empresa e registradas na Junta Comercial.

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;





Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.





Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final (PROPOSTA READEQUADA) do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Observado o disposto no subitem 7.8 do presente instrumento de convocação.

10.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.4. É obrigação da licitante readequar a proposta ao seu ultimo lance ofertado, sob pena de desclassificação da mesma.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.





Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "a" e "b" do item 11.1. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.





Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

11.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("*chat*"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **Cadastro do Portal De Compras Públicas**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1.1. Não será exigida garantia de habilitação e contratual;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato/Ata de Registro e Preços ou emitido instrumento equivalente.





Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.





Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. Poderá ser concedido reajuste dos valores propostos pelas licitantes vencedoras com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

16.1.1. O primeiro reajuste somente ocorrerá após decorridos 12 (doze) meses da data de materialização do orçamento estimado.

17. DA ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. O O objeto desta licitação poderá ser entregue no SAMU de São Carlos/SC ou na Unidade de Saúde Walther Hund, sendo esta última o local padrão de entrega caso não haja indicação específica na solicitação.

17.2. O fiscal do contrato, a ser designado pela autoridade competente, será responsável por acompanhar a execução e verificar se os materiais entregues atendem às especificações contratadas, realizando o recebimento provisório e, após conferência e validação, o recebimento definitivo.

17.3. O prazo de entrega será de 30 dias úteis após o recebimento o recebimento da nota de empenho.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. O Município O Município de São Carlos efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 20(vinte) dias após a entrega dos produtos/serviços, conforme Ordem Cronológica de Empenho por DR, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável.

18.2. – As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: saudecompras@saocarlos.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

18.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2026/2027.

18.4. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.





Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. Nos termos do decreto municipal 019/2025, o licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Carlos/SC, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.





Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.





Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A Administração, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.





Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na página do município, no seguinte link: <https://saocarlos.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

São Carlos/SC, 03 de junho de 2026.

Delton Paulo Balbinot
Prefeito





Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - FMS

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 04/2026 – FMS

01 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART. 18, § 1º, INCISO I)

De acordo com o DFD 25/2026 – SAÚDE, a presente contratação tem por objeto a aquisição de uniformes/fardamento destinados ao efetivo do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de São Carlos/SC.

A aquisição mostra-se necessária em razão da essencialidade dos uniformes para o adequado desempenho das atividades desenvolvidas pelos profissionais do SAMU, os quais atuam diretamente em atendimentos de urgência e emergência, tanto em áreas urbanas quanto rurais, frequentemente expostos a condições adversas, riscos biológicos, intempéries e situações de elevada complexidade operacional.

O fornecimento de fardamento padronizado visa garantir a identificação visual imediata da equipe perante a população, promovendo maior segurança, credibilidade e organização durante os atendimentos realizados. Além disso, os uniformes constituem Equipamentos de Proteção Individual complementares, contribuindo para a proteção física dos servidores durante a execução de suas atividades laborais.

Ressalta-se que o uso de vestimentas padronizadas também atende aos princípios da eficiência, da padronização e da continuidade do serviço público, assegurando melhores condições de trabalho aos profissionais e reforçando a identidade institucional do serviço de atendimento pré-hospitalar móvel.

Considera-se, ainda, o desgaste natural dos uniformes atualmente utilizados pelo efetivo, decorrente do uso contínuo, das frequentes higienizações e da intensa rotina operacional característica dos serviços de urgência e emergência, tornando necessária a reposição e renovação periódica do fardamento.

Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar condições adequadas de trabalho aos profissionais do SAMU, bem como garantir a manutenção da qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados à população do Município de São Carlos/SC, em conformidade com o interesse público e as necessidades da Administração Municipal.

02 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE – CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO II)

Neste momento o Município de São Carlos/SC não dispõe de Plano de Contratações Anual formalizado. Ainda que não seja obrigatório (Art. 18, §2º).





Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

03 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO III)

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para a adequado fornecimento de uniformes/fardamento para o efetivo do SAMU, dentre eles:

Disponer de materiais de primeira qualidade e primeiro uso conforme as especificações de cada item;

Atendimento aos prazos: cumprimento dos prazos estabelecidos para a efetiva entrega nos locais designados;

Regularidade documental: apresentação de documentação que comprove regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme exigido pela legislação vigente;

Esses requisitos asseguram que a contratação será realizada de forma legal, segura e eficiente, atendendo às necessidades públicas com responsabilidade e transparência.

04 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART. 18, § 1º, INCISO IV)

As quantidades estimadas para um ano são as seguintes:

Item	Descrição	Und	Quantidade
1	CAMISETA SAMU MANGA CURTA COR AZUL COM O NOME E TIPO SANGUÍNEO NA PARTE DA FRENTE DO LADO DIREITO. EM POLIVISCOSE 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, BORDADA NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA A LOGO DO SAMU E ABAIXO DA LOGO ESCRITO 192. NOS TAMANHOS A DEFINIR P,M,G,GG,XG E EXG. CONFORME ITEM EM ANEXO NOS MODELOS.	UND	44
2	JAQUETA PADRÃO SAMU CONFECCIONADA EM NYLON FORRADA COM MATELASSE; COR: AZUL MARINHO (PADRÃO SAMU); FRENTE: BORDADO LOGOMARCA DO SAMU 192, MEDINDO 9X12 CM; COSTAS: BORDADO LOGOMARCA DO SAMU 192, MEDINDO 14X18 CM E ESCRITO SOCORRISTA ACIMA DA LOGOMARCA; MANGA DIREITA: BORDADO LOGOMARCA DO SAMU 192, MEDIN 9X12 CM; MANGA ESQUERDA: BANDEIRA DE SÃO CARLOS-SC, MEDINDO 4X7 CM; FAIXA REFLETIVA: DE 5 CM NA COR CINZA. FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS MANGAS, MEDINDO 2,5 CM. ELÁSTICO NA CINTURA E NOS PUNHOS DE 3 CM; GOLA: TIPO POLO, FECHAMENTO EM ZÍPER COM LAPELA PARA PROTEÇÃO DO ZÍPER IMPERMEÁVEL. COM DOIS BOLSOS NA TRANSVERSAL. NOS TAMANHOS A DEFINIR P,M,G,GG,XG E EXG. CONFORME ITEM EM ANEXO NOS MODELOS.	UND	10
3	BOTA SPEED SPECTRUN SAMU (COTURNO- CANO CURTO): COR PRETA, NUMERAÇÃO DE 35 A 43, UNISSEX. LOGOMARCA DO SAMU 192 BORDADO OU RESINADO NA PORTA FACA LATERAL DO LADO DE FORA DA BOTA, DO LADO DIREITO E ESQUERDO. CONTRAFORTE: FORMATO ANATÔMICO, EM MATERIAL CELOPLÁSTICO, RESINADO, TERMOCONFORMADO, COM ESPESSURA DE 2,0 MM; PROPORCIONA A PROTEÇÃO DO CALCANHAR; PALMILHA DE CONFORTO: ANATÔMICA, ANTIBACTERICIDA, EM EVA COM	UND	10





Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

	<p>PERFUROS QUE PROPORCIONAM MELHOR ELIMINAÇÃO DO SUOR; BARRA ANTITORÇÃO: BARRA DE POLIPROPILENO V-TECH ENTRE O SOLADO E A PALMILHA DE CONSTRUÇÃO PARA DAR ESTABILIDADE AO CALÇADO; MINIMIZA A FLEXÃO INVERTIDA NA ATIVIDADE DE SUBIR ESCADAS OU TORRES DE TRANSMISSÃO, DIRECIONA A PISADA, CORRIGE A PRONAÇÃO E A SUPINAÇÃO E DIMINUI O RISCO DE TORÇÃO; SOLADO: DE BORRACHA BIDENSIDADE RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA 300° C NA PLANTA DO PÉ, TOTALMENTE BLAQUEADO, DUAS CAMADAS DE POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL COM TECNOLOGIA DESMA, DESENHO ANTIDERRAPANTE, CANAIS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA E AMORTECEDOR SHOCK ABSORBER PARA IMPACTOS, ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO TESTADO SOB NORMAS ABNT CERTIFICADAS COM ISSO; FORRAÇÃO: MEMBRANA SYMPATEX EM POLÍMERO POLIÉTER / POLIÉSTER, COM 5 MICRÓMETROS DE ESPESSURA, HIDROFÍLICA, DUBLADA EM TECIDO DE ALTA CAPILARIDADE, COM PROPRIEDADE DE IMPERMEABILIDADE A FLUIDOS LÍQUIDOS E PERMEABILIDADE AO VAPOR (TRANSPIRÁVEL). PROCESSO DE CONSTRUÇÃO TIPO BOOT INTEGRAL, REVESTE INTERNAMENTE TODA GÁSPE. TAMANHOS A DEFINIR. CONFORME ITEM SEMELHANTE EM ANEXO NOS MODELOS.</p>		
4	<p>BONÉ AZUL MARINHO COM ARTE DO SAMU NA PARTE DA FRENTE E REGULAGEM NA PARTE DE TRÁS. CONFECCIONADO EM RISTOP, TAMANHO ÚNICO. CONFORME ITEM EM ANEXO NOS MODELOS.</p>	UND	20
5	<p>MACACÃO EM RIPSTOP PADRÃO SAMU TECIDO: RIPSTOP MODELO: COSTURAS DUPLAS. ABERTURA FRONTAL, COM ZÍPER APARENTE (MASTER FINO) NA MESMA COR DO TECIDO; FRENTE: CORTE RETO, COM GOLA PADRE, MEDINDO 03 CM DE ALTURA, TRANSPASSADA, REGULÁVEL COM VELCRO. COM OMBREIRAS (PROTEÇÃO) NOS OMBROS, FORRADA COM FIBRA 06MM E METALASSADA, EMBUTIDA NA GOLA, INDO DA FRENTE ATÉ A PALA DAS COSTAS (EMBUTIDA). COM DOIS BOLSOS, (TIPO PROFISSIONAL), MEDINDO 28CM DE ALTURA E 20CM DE LARGURA, ABERTURA DA BOCA MEDINDO 23CM (TIPO FACIA), PESPONTANDO COM DUAS COSTURAS, 03CM ABAIXO DOS BOLSOS FRONTAIS, SERÁ CONFECCIONADO OS BOLSOS LATERAIS, MEDINDO 19 CM DE LARGURA POR 20 CM DE ALTURA (COM PREGA FÊMEA NO MEIO), COM LAPELA MEDINDO 07 CM DE LARGURA, PRESA COM VELCRO DE 02 CM DE LARGURA POR 08 CM DE COMPRIMENTO (DEVIDAMENTE CENTRALIZADO). 03 CM ABAIXO DOS BOLSOS LATERAIS, SERÁ APLICADO JOELHEIRA (PROTEÇÃO), OVAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM, FORRADA COM FIBRA 06MM E METALASSADA; MANGAS: ACABAMENTO CORTE RETO NOS PUNHOS, COM LINGUETA REGULADORA COM VELCRO, MEDINDO 03 CM DE LARGURA POR 17 CM DE COMPRIMENTO, COM LINGUETA INTERNA MEDINDO 03 CM DE LARGURA POR 20 CM DE COMPRIMENTO, ACABAMENTO COM CASEADO. NA PARTE EXTERNA SERÁ COLOCADO UM BOTÃO (LOGO ABAIXO DA PELÍCULA) PARA PRENDER A LINGUETA (DE FORMA QUE POSSA SER USADO COMO MANGAS LONGAS E CURTAS); COSTAS: COM PALA, COM DUAS PREGAS FUNDAS (PARA DAR MOVIMENTO) NA CINTURA, ELÁSTICO DE 04 CM DE LARGURA COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO (SENTIDO HORIZONTAL), E LINGUETA REGULADORA, LOGO APÓS TERMINO DO ELÁSTICO, MEDINDO</p>	UND	44





Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

	<p>05 CM DE LARGURA POR APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO (SENTIDO HORIZONTAL), DAS COSTAS PRA FRENTE, PRESA POR 10 VELCRO (DE FORMA QUE A PEÇA POR SER AJUSTADA NA CINTURA) COM DOIS BOLSOS ATRÁS, MEDINDO 15 CM DE LARGURA POR 17 DE ALTURA, COM LAPELA MEDINDO 07 CM DE LARGURA, PRESA COM VELCRO 02 CM POR 08 CM DE COMPRIMENTO FAIXAS COLORIDAS: EM 100% POLIÉSTER, NAS CORES LARANJA E VERMELHA, MEDINDO 02 CM DE LARGURA. SERÁ APLICADA NAS LATERAIS, SENDO QUE A LARANJA FICARÁ EMBUTIDA NA OMBREIRA E NA CAVA E A VERMELHA NA CINTURA PARA BAIXO. NAS MANGAS: EMBUTIDA NA PELÍCULA ATÉ O PUNHO (LARANJA NA FRENTE E VERMELHA ATRÁS). (NO MEIO DA MANGA, DE FORMA QUE QUANDO VESTIDA FIQUE NA FRENTE DA PEÇA) FAIXAS REFLETIVAS: DE 05 CM NA COR PRATA (ALTAMENTE REFLETIVA). NA FRENTE E NAS MANGAS: LOGO ABAIXO DA CAVA E DOS LOGOTIPOS DO SAMU APLICADOS. NAS PERNAS: LOGO ABAIXO DA JOELHEIRA (FRENTE E COSTAS). NAS COSTAS: NO SENTIDO VERTICAL, APLICADA EM CIMA DAS PREGAS, EMBUTIDA NA PALA ATÉ A CINTURA (03CM ACIMA DO ELÁSTICO); BORDADOS: FRENTE: NA ALTURA DO PEITO (EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 07 CM X 11 CM). MANGA ESQUERDA: BANDEIRA (LOGOMARCA) DE SANTA CATARINA, MEDINDO 07C X 11 CM, COM OS DIZERES SANTA CATARINA ABAIXO DA LOGOMARCA, EM BORDADO BRANCO; LOGO ACIMA SERÁ BORDADA NA COR BRANCA O LOCAL DO SAMU (MACRORREGIÃO). COSTAS: EMBLEMA DO SAMU 192 MEDINDO 15 CM X 25 CM, LOGO ACIMA SERÁ BORDADO NA COR BRANCA A FUNÇÃO DO SERVIDOR, MAIS TIPAGEM SANGUÍNEA, FINALIDADE: PROTEÇÃO DE TRONCO E MEMBROS, CONSISTENTE EM VESTIMENTA DE SEGURANÇA QUE OFEREÇA PROTEÇÃO CONTRA RISCO DE ORIGEM TÉRMICA E METEOROLÓGICA, INCLUSIVE UMIDADE. NOS TAMANHOS A DEFINIR P, M, G, GG, XG E EXG.</p>		
6	<p>COLETE TÁTICO CONFECCIONADO EM NYLON, TAMANHO ÚNICO SERVINDO DO P AO XG, COM AJUSTES DE REGULAGEM NAS LATERAIS PARA MAIORES E MENORES MEDIDAS E AJUSTE DE REGULAGEM DE COMPRIMENTO PARA MAIS CURTO E MAIS COMPRIDO. COM DIVERSOS BOLSOS, TODOS REMOVÍVEIS INCLUINDO PEQUENA MOCHILA EMBUTIDA NAS COSTAS TAMBÉM REMOVÍVEL, LOGO COSTAS E FRENTE REMOVÍVEL, PODENDO USAR TAMBÉM SEM O NOME DO SAMU. ACOMPANHANDO JÁ BIRIBA E PLACA DE FUNÇÃO</p>	UND	10

A memória de cálculo será indicada no item 06 do presente documento.

A presente licitação terá vigência de 1 (um) ano com possível prorrogação por igual período mantendo-se as quantidades remanescentes.

Não foram encontradas interdependências com outras contratações para o atual objeto

05 – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART. 18, § 1º, INCISO V)

A presente contratação possui como objetivo garantir a padronização visual da equipe, a adequada identificação dos profissionais durante os atendimentos, a segurança operacional dos servidores, bem como o cumprimento das normas aplicáveis aos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de





Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

urgência.

Após análise técnica e econômica, foram identificadas as seguintes alternativas possíveis:

Confecção própria pelo Município

A hipótese de confecção direta dos uniformes pela Administração Municipal mostrou-se inviável técnica e operacionalmente, tendo em vista que o Município não dispõe de estrutura fabril própria, maquinário específico, equipe técnica especializada, nem capacidade operacional para produção dos itens em conformidade com os padrões exigidos para o serviço do SAMU.

Além disso, eventual implementação de estrutura própria demandaria elevados investimentos em equipamentos, contratação e capacitação de pessoal, aquisição de matéria-prima, manutenção contínua e controle de qualidade, tornando a alternativa antieconômica e incompatível com os princípios da eficiência e economicidade.

Dessa forma, a alternativa resta totalmente descartada.

Aquisição mediante dispensa de licitação

Também foi analisada a possibilidade de aquisição dos uniformes por meio de contratação direta via dispensa de licitação.

Contudo, considerando o volume estimado da contratação, a necessidade de ampla competitividade, a busca pela proposta mais vantajosa e o atendimento aos princípios da isonomia, transparência e economicidade, verificou-se que a dispensa de licitação não se apresenta como a solução mais adequada para o caso concreto.

Ademais, o procedimento de contratação direta reduziria a competitividade entre fornecedores, limitando a obtenção de melhores preços e condições para a Administração Pública.

Assim, a alternativa resta igualmente descartada.

Aquisição mediante Pregão Eletrônico com registro de preços

A realização de Pregão Eletrônico mostrou-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no termo de referência.

O Pregão Eletrônico possibilita maior competitividade entre fornecedores, ampliação da disputa em âmbito regional e nacional, obtenção de propostas mais vantajosas, transparência do procedimento, celeridade processual e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, o procedimento eletrônico amplia a participação de empresas especializadas na confecção e fornecimento de uniformes profissionais, permitindo à Administração selecionar proposta que atenda simultaneamente aos critérios de qualidade, durabilidade, padronização e menor preço.

Sob o aspecto econômico, o Pregão Eletrônico demonstra-se mais vantajoso por proporcionar redução de custos decorrente da ampla concorrência, além de assegurar maior segurança jurídica ao procedimento licitatório.

Diante do exposto, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico constitui a solução técnica e economicamente mais adequada para a aquisição de uniformes/fardamento destinados ao efetivo do SAMU de São Carlos/SC, restando descartadas as demais alternativas analisadas.





Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

06 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VI)

O valor da contratação está estimado no valor total de R\$ 34.628,30 (trinta e quatro mil seiscentos e vinte oito reais com trinta centavos) conforme memória de cálculo.

O valor acima é meramente indicativo, sendo que os pagamentos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, de acordo com a execução do contrato.

Abaixo segue memória de cálculo e preços unitários referenciais:

AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES PARA O EFETIVO DO SAMU SÃO CARLOS/SC											
	Descrição	Unidade	Quantidade	PREF. DE JOCA CLAUDINO	PREF. DE LAGO DA PEDRA	CONSORCÍO CIMASP	ORÇAMENTOS ALIS UNIFORMES	ORÇAMENTO ORÇÁTICO	PREF. DE POMBAL	Média	Total
1	CAMISETA SAMU MANGA CURTA COR AZUL COM O NOME E TIPO SANGÜÍNEO NA PARTE DA FRENTE DO LADO DIREITO. EM POLIVISCOSE 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, BORDADA NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA A LOGO DO SAMU E ABAIXO DA LOGO ESCRITO 192. NOS TAMANHOS A DEFINIR P.M.G.G.X.G E EXG. CONFORME ITEM EM ANEXO NOS MODELOS.	UND	44	R\$ 40,00	R\$ 37,99	R\$ 120,00	R\$ 55,00			R\$ 63,24	R\$ 2.782,56
2	JAQUETA PADRÃO SAMU CONFECCIONADA EM NYLON FORRADA COM MATELASSE; COR: AZUL MARINHO (PADRÃO SAMU); FRENTE: BORDADO LOGOMARCA DO SAMU 192. MEDINDO 9X12 CM; COSTAS: BORDADO LOGOMARCA DO SAMU 192. MEDINDO 14X18 CM E ESCRITO SOCORRISTA ACIMA DA LOGOMARCA; MANGA DIREITA: BORDADO LOGOMARCA DO SAMU 192. MEDINDO 12 CM; MANGA ESQUERDA: BANDEIRA DE SÃO CARLOS-SC. MEDINDO 4X7 CM; FAIXA REFLETIVA: DE 5 CM NA COR CINZA, FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS MANGAS, MEDINDO 2,5 CM. ELÁSTICO NA CINTURA E NOS PUNHOS DE 3 CM; GOLA: TIPO POLO, FECHAMENTO EM ZIPER COM LAPELA PARA PROTEÇÃO DO ZIPER IMPERMEÁVEL. COM DOIS BOLSOS NA TRANSVERSAL. NOS TAMANHOS A DEFINIR P.M.G.G.X.G E EXG. CONFORME ITEM EM ANEXO NOS MODELOS.	UND	10	R\$ 344,90	R\$ 247,64	R\$ 325,00	R\$ 295,00			R\$ 303,13	R\$ 3.031,30
3	BOTA SPEED SPECTRUM SAMU (COTURNO- CANO CURTO); COR PRETA, NUMERAÇÃO DE 35 A 43, UNISSEX. LOGOMARCA DO SAMU 192 BORDADO OU RESNADO NA PORTA FAÇA LATERAL DO LADO DE FORA DA BOTA. DO LADO DIREITO E ESQUERDO CONTRAFORTE. FORMATO ANATÔMICO. EM MATERIAL CÉLO PLÁSTICO, RESNADO, TERMOCONFORMADO, COM ESPESURA DE 2,0 MM. PROPORCIONA A PROTEÇÃO DO CALCANHAR; PALMILHA DE CONFORTO. ANATÔMICA, ANTIBACTERICIDA. EM EVA COM PERFUROS QUE PROPORCIONAM MELHOR ELIMINAÇÃO DO SUOR; BARRA ANTITORÇÃO; BARRA DE POLIPROPILENO V-TECH ENTRE O SOLADO E A PALMILHA DE CONSTRUÇÃO PARA DAR ESTABILIDADE AO CALÇADO; MINIMIZA A FLEXÃO INVERTIDA NA ATIVIDADE DE SUBIR ESCADAS OU TORRES DE TRANSMISSÃO, DIRECIONA A FLEXÃO, CORRIGE A PRONHAÇÃO E A SUPINAÇÃO E DIMINUI O RISCO DE TORÇÃO; SOLADO: DE BORRACHA BIODENSIDADE RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA 300°C NA PLANTADO PÉ. TOTALMENTE ELAQUEADO, DUAS CAMADAS DE POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL COM TECNOLOGIA DESMA, DESENHO ANTIDERRAPANTE, CANAIS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA E AMORTECEDOR SHOCK ABSORBER PARA IMPACTOS, ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO TESTADO SOB NORMAS ABNT CERTIFICADAS COM ISSO; FORRAÇÃO: MEMBRANA SYMPATEX EM POLÍMERO POLIÉTER/ POLIÉSTER, COM 5 MICRÔMETROS DE ESPESURA, HIDROFÓLICA, DIFUSIVA EM TECIDO DE ALTA CAPILARIDADE, COM PROPRIEDADE DE IMPERMEABILIDADE A FLUIDOS LÍQUIDOS E PERMEABILIDADE AO VAPOR (TRANSPARÉVEL). PROCESSO DE CONSTRUÇÃO TIPO BOOT INTEGRAL, REVESTI INTERAMENTE TODA GÁSPE. TAMANHOS A DEFINIR. CONFORME ITEM SEMELHANTE EM ANEXO NOS MODELOS.	UND	10		R\$ 265,02	R\$ 430,00	R\$ 460,00			R\$ 385,00	R\$ 3.850,00
4	BONÉ AZUL MARINHO COM ARTE DO SAMU NA PARTE DA FRENTE E REGULAGEM NA PARTE DE TRÁS. CONFECCIONADO EM RIPSTOP. TAMANHO ÚNICO. CONFORME ITEM EM ANEXO NOS MODELOS.	UND	20	R\$ 23,50	R\$ 49,69	R\$ 28,50	R\$ 49,00			R\$ 37,67	R\$ 753,40
5	MACACÃO EM RIPSTOP PADRÃO SAMU TECIDO: RIPSTOP MODELO: COSTURAS DUPLAS. ABERTURA FRONTAL, COM ZIPER APARENTE (MASTER FINO) NA MESMA COR DO TECIDO; FRENTE: CORTE RETO, COM GOLA PADRE, MEDINDO 03 CM DE ALTURA, TRANSPASSADA, REGULÁVEL COM VELCRO. COM OMBREIRAS (PROTEÇÃO) NOS OMBROS, FORRADA COM FIBRA 06MM E METALASSADA, EMBUTIDA NA GOLA, INDO DA FRENTE ATÉ A PALA DAS COSTAS (EMBTIDA), COM DOIS BOLSOS, (TIPO PROFISSIONAL), MEDINDO 28CM DE ALTURA E 20CM DE LARGURA, ABERTURA DA BOCA MEDINDO 23CM (TIPO FAÇA), RESPONDENDO COM DUAS COSTURAS, 05CM ABAIXO DOS BOLSOS FRONTAIS, SERÁ CONFECCIONADO OS BOLSOS LATERAIS, MEDINDO 19 CM DE LARGURA POR 20 CM DE ALTURA (COM PREGA FÊMEA NO MEIO), COM LAPELA MEDINDO 07 CM DE LARGURA, PRESA COM VELCRO DE 02 CM DE LARGURA POR 08 CM DE COMPRIMENTO (DEVIDAMENTE CENTRALIZADO). 03 CM ABAIXO DOS BOLSOS LATERAIS, SERÁ APLICADO JOELHEIRA (PROTEÇÃO), OVAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM, FORRADA COM FIBRA 06MM E METALASSADA; MANGAS: ACABAMENTO CORTE RETO NOS PUNHOS, COM LINGUETA REGULADORA COM VELCRO, MEDINDO 03 CM DE LARGURA POR 17 CM DE COMPRIMENTO, COM LINGUETA INTERNA MEDINDO 03 CM DE LARGURA POR 20 CM DE COMPRIMENTO, ACABAMENTO COM CASEADO. NA PARTE EXTERNA SERÁ COLOCADO UM BOTÃO (LOGO ABAIXO DA PELÍCULA) PARA PRENDER A LINGUETA (DE FORMA QUE POSSA SER USADO COMO MANGAS LONGAS E CURTAS); COSTAS: COM PALA, COM DUAS PREGAS FUNDAS (PARA DAR MOVIMENTO) NA CINTURA, ELÁSTICO DE 04 CM DE LARGURA COM APROXIMADAMENTE 05 CM DE COMPRIMENTO (SENTIDO HORIZONTAL), E LINGUETA REGULADORA, LOGO APÓS TERMINO DO ELÁSTICO, MEDINDO 05 CM DE LARGURA POR APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO (SENTIDO HORIZONTAL), DAS COSTAS PRA FRENTE, PRESA POR 17 DE ALTURA, COM LAPELA MEDINDO 07 CM DE LARGURA, PRESA COM VELCRO 02 CM POR 08 CM DE COMPRIMENTO FAIXAS COLORIDAS: EM 100% POLIÉSTER, NAS CORES LARANJA E VERMELHA, MEDINDO 02 CM DE LARGURA, SERÁ APLICADA NAS LATERAIS, SENDO QUE A LARANJA FICARÁ EMBUTIDA NA OMBREIRA E NA CAVA E A VERMELHA NA CINTURA PARA BAIXO. NAS MANGAS: EMBUTIDA NA PELÍCULA ATÉ O PUNHO (LARANJA NA FRENTE E VERMELHA ATRÁS), (NO MEIO DA MANGA, DE FORMA QUE QUANDO VESTIDA FIQUE NA FRENTE DA PEÇA) FAIXAS REFLETIVAS: DE 05 CM NA COR PRATA (ALTAMENTE REFLETIVA), NA FRENTE E NAS MANGAS; LOGO ABAIXO DA CAVA E DOS LOGO TIPOS DO SAMU APLICADOS; NAS PERNAS: LOGO ABAIXO DA JOELHEIRA (FRENTE E COSTAS); NAS COSTAS: NO SENTIDO VERTICAL, APLICADA EM CIMA DAS PREGAS, EMBUTIDA NA PALA ATÉ A CINTURA (05CM ACIMA DO ELÁSTICO); BORDADOS: FRENTE: NA ALTURA DO PEITO (EMBLEMA DO SAMU 192. MEDINDO 07 CM X 11 CM), MANGA ESQUERDA: BANDEIRA (LOGOMARCA) DE SANTA CATARINA, MEDINDO 07CM X 11 CM, COM OS DIZERES SANTA CATARINA ABAIXO DA LOGOMARCA, EM BORDADO BRANCO; LOGO ACIMA SERÁ BORDADA NA COR BRANCA O LOCAL DO SAMU (MACROREGIÃO); COSTAS: EMBLEMA DO SAMU 192 MEDINDO 15 CM X 25 CM, LOGO ACIMA SERÁ BORDADA NA COR BRANCA A FUNÇÃO DO SERVIDOR. MAIS TIPOAGEM SANGÜÍNEA. FINALIDADE: PROTEÇÃO DE TRONCO E MEMBROS, CONSISTENTE EM VESTIMENTA DE SEGURANÇA QUE OFEREÇA PROTEÇÃO CONTRA RISCO DE ORIGEM TÉRMICA E METEOROLÓGICA, INCLUSIVE UMIDADE. NOS TAMANHOS A DEFINIR P. M. G. G. X. G. E EXG.	UND	44	R\$ 499,00		R\$ 532,00	R\$ 480,00			R\$ 503,66	R\$ 22.161,04
6	COLETE TÁTICO CONFECCIONADO EM NYLON, TAMANHO ÚNICO SERVINDO DO P AO XG. COM AJUSTES DE REGULAGEM NAS LATERAIS PARA MAIORES E MENORES MEDIDAS E AJUSTE DE REGULAGEM DE COMPRIMENTO PARA MAIS CURTO E MAIS COMPRIDO. COM DIVERSOS BOLSOS, TODOS REMOVÍVEIS INCLUINDO PEQUENA MOCHILA EMBUTIDA NAS COSTAS TAMBÉM REMOVÍVEL. LOGO COSTAS E FRENTE REMOVÍVEL, PODENDO USAR TAMBÉM SEM O NOME DO SAMU. ACOMPANHANDO JÁ BIRIBA E PLACA DE FUNÇÃO	UND	10				R\$ 200,00	R\$ 315,00	R\$ 100,00	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
										TOTAL	R\$ 34.628,30

FORAM UTILIZADOS PARA A PRESENTE MEMÓRIA DE CÁLCULO ORÇAMENTOS OBTIDOS VIA PNCP, FAROL E PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, ADEMAIS FORAM OBTIDOS ORÇAMENTOS VIA FORNECEDOR E INTERNET AFIM DE AJUDAR NA MAIS PRECISA AVALIAÇÃO DO PREÇO APLICADO AO MERCADO E EM RAZÃO DA FALTA DE ORÇAMENTOS DE OUTRAS CONTRATAÇÕES PARA ITENS ESPECÍFICOS. APÓS A OBTENÇÃO DOS ORÇAMENTOS FOI UTILIZADO A MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES PARA A FORMAÇÃO DO PREÇO FINAL DE FORMA CLARA SIMPLES E TRANSPARENTE

São Carlos, 29 de maio de 2026

Lucas Wilke
Agente Administrativo
Responsável pela Pesquisa de Preços

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa2b326ar0268f>





Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

DATA	ORGÃO	VALOR UNITÁRIO
26/05/2026	ITEM 01 ORÇAMENTO ALS	R\$ 55,00
11/12/2025	ITEM 01 CIMASP	R\$ 120,00
26/05/2026	ITEM 02 ORÇAMENTO ALS	R\$ 295,00
11/12/2025	ITEM 02 CIMASP	R\$ 325,00
26/05/2026	ITEM 03 ORÇAMENTO ALS	R\$ 460,00
11/12/2025	ITEM 03 CIMASP	R\$ 430,00
26/05/2026	ITEM 04 ORÇAMENTO ALS	R\$ 49,00
11/12/2025	ITEM 04 CIMASP	R\$ 28,50
26/05/2026	ITEM 05 ORÇAMENTO ALS	R\$ 480,00
11/12/2025	ITEM 05 CIMASP	R\$ 532,00
26/05/2026	ITEM 06 ORÇAMENTO ALS	R\$ 200,00
18/05/2026	ITEM 06 POMBAL	R\$ 100,00

07 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART. 18, § 1º, INCISO VII)

A solução consiste na aquisição de uniformes/fardamento destinados ao efetivo do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do Município de São Carlos/SC, compreendendo peças confeccionadas com materiais adequados às atividades desempenhadas pelos profissionais do atendimento pré-hospitalar móvel de urgência, observando critérios de conforto, resistência, durabilidade, segurança, padronização visual e identificação funcional.

Os uniformes deverão atender às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, incluindo padrões de qualidade compatíveis com o uso contínuo e com as condições operacionais enfrentadas pelas equipes durante os atendimentos de urgência e emergência, especialmente quanto à resistência do tecido, acabamento, costuras reforçadas, aplicação de faixas refletivas, bordados, identificação visual e demais características necessárias ao adequado desempenho das atividades.

A contratação abrangerá o fornecimento integral dos itens, incluindo confecção, personalização, transporte e entrega dos uniformes em perfeitas condições de uso, observadas as quantidades e especificações definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os materiais utilizados deverão possuir qualidade compatível com a finalidade pública da contratação, garantindo durabilidade mínima razoável frente ao uso frequente, lavagens contínuas e exposição às condições típicas do serviço operacional do SAMU.

Considerando a natureza do objeto, não se verifica a necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, tampouco assistência técnica continuada, uma vez que se trata de aquisição de bens de consumo duráveis sem complexidade tecnológica.

Todavia, a futura contratada deverá responsabilizar-se pela substituição de itens que apresentem defeitos de fabricação, desconformidade com as especificações técnicas, vícios de qualidade, falhas de acabamento ou divergências de tamanho, sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo de garantia legal aplicável.





Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

08 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VIII)

Considerando a natureza dos itens que compõem o objeto da contratação, verifica-se que não há necessidade técnica ou operacional que justifique o agrupamento em lote único. Dessa forma, a contratação será realizada com julgamento por item, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores aptos a atender às especificações exigidas.

O parcelamento da contratação favorece a ampliação da competitividade, promove a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública e contribui para a economicidade do certame, em conformidade com os princípios da eficiência, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

09 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART. 18, § 1º, INCISO IX)

A presente contratação tem como objetivo assegurar a adequada renovação e reposição dos uniformes utilizados pelos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, considerando o desgaste natural decorrente do uso contínuo, das frequentes higienizações e da exposição a condições adversas inerentes às atividades de atendimento pré-hospitalar móvel.

Pretende-se proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, garantindo conforto, segurança, identificação visual padronizada e observância aos padrões institucionais exigidos para a prestação dos serviços de urgência e emergência. A contratação também visa atender às necessidades dos novos profissionais integrantes da equipe, assegurando o fornecimento de fardamento próprio e adequado ao exercício de suas funções.

Sob o aspecto da economicidade, a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico possibilitará ampla concorrência entre os fornecedores, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e para a correta aplicação dos recursos públicos disponíveis.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 18, § 1º, INCISO X)

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá concluir os procedimentos necessários à realização da contratação, incluindo a elaboração dos documentos técnicos, a pesquisa de preços e a definição da modalidade licitatória mais adequada para atendimento da demanda.

Também deverão ser designados os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, competindo-lhes acompanhar o fornecimento dos produtos, verificar a conformidade dos uniformes entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e adotar as providências cabíveis em caso de desconformidades.

Considerando a natureza simples do objeto, não se vislumbra a necessidade de capacitação específica adicional para os servidores designados, além dos conhecimentos já exigidos para o exercício das atividades de fiscalização e gestão contratual.





Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, INCISO XI)

Não foram encontrados processos vigentes correlatos ou interdependentes a demanda em análise.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART. 18, § 1º, INCISO XII)

O poder público municipal não dispõe dessas informações, sendo que este tópico do ETP também não é obrigatório o seu preenchimento (Art.18, § 2º).

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 18, § 1º, INCISO XIII)

Diante das informações expostas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para a AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES PARA O EFETIVO DO SAMU SÃO CARLOS/SC. A adoção do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, com modo de disputa aberto, menor preço por item, mostra-se adequada e vantajosa, uma vez que permite maior competitividade, flexibilidade na contratação conforme demanda e eficiência na gestão dos recursos públicos, ademais a utilização do sistema de registro de preços mostra-se vantajosa pois permite a utilização parcelada da ata afim de atender eventuais demandas de novos servidores e extravio de fardamentos.

A contratação pretendida atenderá de forma satisfatória à necessidade da Administração, a segurança dos servidores e a identidade visual da instituição e o zelo pelos recursos públicos.

São Carlos/SC, 29 de maio de 2026.

Lucas Wilke
Agente Administrativo





Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - FMS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2026 - FMS

01 - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a”)

1.1 Definição do objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O EFETIVO DO SAMU SÃO CARLOS/SC

1.2 Conforme ETP os quantitativos são:

Item	Descrição	Und	Quantidade
1	CAMISETA SAMU MANGA CURTA COR AZUL COM O NOME E TIPO SANGUÍNEO NA PARTE DA FRENTE DO LADO DIREITO. EM POLIVISCOSE 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, BORDADA NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA A LOGO DO SAMU E ABAIXO DA LOGO ESCRITO 192. NOS TAMANHOS A DEFINIR P,M,G,GG,XG E EXG. CONFORME ITEM EM ANEXO NOS MODELOS.	UND	44
2	JAQUETA PADRÃO SAMU CONFECCIONADA EM NYLON FORRADA COM MATELASSE; COR: AZUL MARINHO (PADRÃO SAMU); FRENTE: BORDADO LOGOMARCA DO SAMU 192, MEDINDO 9X12 CM; COSTAS: BORDADO LOGOMARCA DO SAMU 192, MEDINDO 14X18 CM E ESCRITO SOCORRISTA ACIMA DA LOGOMARCA; MANGA DIREITA: BORDADO LOGOMARCA DO SAMU 192, MEDIN 9X12 CM; MANGA ESQUERDA: BANDEIRA DE SÃO CARLOS-SC, MEDINDO 4X7 CM; FAIXA REFLETIVA: DE 5 CM NA COR CINZA. FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS MANGAS, MEDINDO 2,5 CM. ELÁSTICO NA CINTURA E NOS PUNHOS DE 3 CM; GOLA: TIPO POLO, FECHAMENTO EM ZÍPER COM LAPELA PARA PROTEÇÃO DO ZÍPER IMPERMEÁVEL. COM DOIS BOLSOS NA TRANSVERSAL. NOS TAMANHOS A DEFINIR P,M,G,GG,XG E EXG. CONFORME ITEM EM ANEXO NOS MODELOS.	UND	10
3	BOTA SPEED SPECTRUN SAMU (COTURNO- CANO CURTO): COR PRETA, NUMERAÇÃO DE 35 A 43, UNISSEX. LOGOMARCA DO SAMU 192 BORDADO OU RESINADO NA PORTA FACA LATERAL DO LADO DE FORA DA BOTA, DO LADO DIREITO E ESQUERDO. CONTRAFORTE: FORMATO ANATÔMICO, EM MATERIAL CELOPLÁSTICO, RESINADO, TERMOCONFORMADO, COM ESPESSURA DE 2,0 MM; PROPORCIONA A PROTEÇÃO DO CALCANHAR; PALMILHA DE CONFORTO: ANATÔMICA,	UND	10





Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

	ANTIBACTERICIDA, EM EVA COM PERFUROS QUE PROPORCIONAM MELHOR ELIMINAÇÃO DO SUOR; BARRA ANTITORÇÃO: BARRA DE POLIPROPILENO V-TECH ENTRE O SOLADO E A PALMILHA DE CONSTRUÇÃO PARA DAR ESTABILIDADE AO CALÇADO; MINIMIZA A FLEXÃO INVERTIDA NA ATIVIDADE DE SUBIR ESCADAS OU TORRES DE TRANSMISSÃO, DIRECIONA A PISADA, CORRIGE A PRONAÇÃO E A SUPINAÇÃO E DIMINUI O RISCO DE TORÇÃO; SOLADO: DE BORRACHA BIDENSIDADE RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA 300° C NA PLANTA DO PÉ, TOTALMENTE BLAQUEADO, DUAS CAMADAS DE POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL COM TECNOLOGIA DESMA, DESENHO ANTIDERRAPANTE, CANAIS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA E AMORTECEDOR SHOCK ABSORBER PARA IMPACTOS, ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO TESTADO SOB NORMAS ABNT CERTIFICADAS COM ISSO; FORRAÇÃO: MEMBRANA SYMPATEX EM POLÍMERO POLIÉTER / POLIÉSTER, COM 5 MICRÓMETROS DE ESPESSURA, HIDROFÍLICA, DUPLADA EM TECIDO DE ALTA CAPILARIDADE, COM PROPRIEDADE DE IMPERMEABILIDADE A FLUIDOS LÍQUIDOS E PERMEABILIDADE AO VAPOR (TRANSPIRÁVEL). PROCESSO DE CONSTRUÇÃO TIPO BOOT INTEGRAL, REVESTE INTERNAMENTE TODA GÁSPE. TAMANHOS A DEFINIR. CONFORME ITEM SEMELHANTE EM ANEXO NOS MODELOS.		
4	BONÉ AZUL MARINHO COM ARTE DO SAMU NA PARTE DA FRENTE E REGULAGEM NA PARTE DE TRÁS. CONFECCIONADO EM RISTOP, TAMANHO ÚNICO. CONFORME ITEM EM ANEXO NOS MODELOS.	UND	20
5	MACACÃO EM RIPSTOP PADRÃO SAMU TECIDO: RIPSTOP MODELO: COSTURAS DUPLAS. ABERTURA FRONTAL, COM ZÍPER APARENTE (MASTER FINO) NA MESMA COR DO TECIDO; FRENTE: CORTE RETO, COM GOLA PADRE, MEDINDO 03 CM DE ALTURA, TRANSPASSADA, REGULÁVEL COM VELCRO. COM OMBREIRAS (PROTEÇÃO) NOS OMBROS, FORRADA COM FIBRA 06MM E METALASSADA, EMBUTIDA NA GOLA, INDO DA FRENTE ATÉ A PALA DAS COSTAS (EMBUTIDA). COM DOIS BOLSOS, (TIPO PROFISSIONAL), MEDINDO 28CM DE ALTURA E 20CM DE LARGURA, ABERTURA DA BOCA MEDINDO 23CM (TIPO FACA), PESPONTANDO COM DUAS COSTURAS, 03CM ABAIXO DOS BOLSOS FRONTAIS, SERÁ CONFECCIONADO OS BOLSOS LATERAIS, MEDINDO 19 CM DE LARGURA POR 20 CM DE ALTURA (COM PREGA FÊMEA NO MEIO), COM LAPELA MEDINDO 07 CM DE LARGURA, PRESA COM VELCRO DE 02 CM DE LARGURA POR 08 CM DE COMPRIMENTO (DEVIDAMENTE CENTRALIZADO). 03 CM ABAIXO DOS BOLSOS LATERAIS, SERÁ APLICADO JOELHEIRA (PROTEÇÃO), OVAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM, FORRADA COM FIBRA 06MM E METALASSADA; MANGAS: ACABAMENTO CORTE RETO NOS PUNHOS, COM LINGUETA REGULADORA COM VELCRO, MEDINDO 03 CM DE LARGURA POR 17 CM DE COMPRIMENTO, COM LINGUETA INTERNA MEDINDO 03 CM DE LARGURA POR 20 CM DE COMPRIMENTO, ACABAMENTO COM CASEADO. NA PARTE EXTERNA SERÁ COLOCADO UM BOTÃO (LOGO ABAIXO DA PELÍCULA) PARA PRENDER A LINGUETA (DE FORMA QUE POSSA SER USADO COMO MANGAS LONGAS E CURTAS); COSTAS: COM PALA, COM DUAS PREGAS FUNDAS (PARA DAR MOVIMENTO) NA CINTURA, ELÁSTICO DE 04 CM DE LARGURA COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO (SENTIDO HORIZONTAL), E LINGUETA REGULADORA, LOGO APÓS TERMINO DO ELÁSTICO, MEDINDO 05 CM DE LARGURA POR APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO (SENTIDO HORIZONTAL), DAS COSTAS PRA FRENTE, PRESA POR 10 VELCRO	UND	44





Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

	(DE FORMA QUE A PEÇA POR SER AJUSTADA NA CINTURA) COM DOIS BOLSOS ATRÁS, MEDINDO 15 CM DE LARGURA POR 17 DE ALTURA, COM LAPELA MEDINDO 07 CM DE LARGURA, PRESA COM VELCRO 02 CM POR 08 CM DE COMPRIMENTO FAIXAS COLORIDAS: EM 100% POLIÉSTER, NAS CORES LARANJA E VERMELHA, MEDINDO 02 CM DE LARGURA. SERÁ APLICADA NAS LATERAIS, SENDO QUE A LARANJA FICARÁ EMBUTIDA NA OMBREIRA E NA CAVA E A VERMELHA NA CINTURA PARA BAIXO. NAS MANGAS: EMBUTIDA NA PELÍCULA ATÉ O PUNHO (LARANJA NA FRENTE E VERMELHA ATRÁS). (NO MEIO DA MANGA, DE FORMA QUE QUANDO VESTIDA FIQUE NA FRENTE DA PEÇA) FAIXAS REFLETIVAS: DE 05 CM NA COR PRATA (ALTAMENTE REFLETIVA). NA FRENTE E NAS MANGAS: LOGO ABAIXO DA CAVA E DOS LOGOTIPOS DO SAMU APLICADOS. NAS PERNAS: LOGO ABAIXO DA JOELHEIRA (FRENTE E COSTAS). NAS COSTAS: NO SENTIDO VERTICAL, APLICADA EM CIMA DAS PREGAS, EMBUTIDA NA PALA ATÉ A CINTURA (03CM ACIMA DO ELÁSTICO); BORDADOS: FRENTE: NA ALTURA DO PEITO (EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 07 CM X 11 CM). MANGA ESQUERDA: BANDEIRA (LOGOMARCA) DE SANTA CATARINA, MEDINDO 07C X 11 CM, COM OS DIZERES SANTA CATARINA ABAIXO DA LOGOMARCA, EM BORDADO BRANCO; LOGO ACIMA SERÁ BORDADA NA COR BRANCA O LOCAL DO SAMU (MACRORREGIÃO). COSTAS: EMBLEMA DO SAMU 192 MEDINDO 15 CM X 25 CM, LOGO ACIMA SERÁ BORDADO NA COR BRANCA A FUNÇÃO DO SERVIDOR, MAIS TIPAGEM SANGUÍNEA, FINALIDADE: PROTEÇÃO DE TRONCO E MEMBROS, CONSISTENTE EM VESTIMENTA DE SEGURANÇA QUE OFEREÇA PROTEÇÃO CONTRA RISCO DE ORIGEM TÉRMICA E METEOROLÓGICA, INCLUSIVE UMIDADE. NOS TAMANHOS A DEFINIR P, M, G, GG, XG E EXG.		
6	COLETE TÁTICO CONFECCIONADO EM NYLON, TAMANHO ÚNICO SERVINDO DO P AO XG, COM AJUSTES DE REGULAGEM NAS LATERAIS PARA MAIORES E MENORES MEDIDAS E AJUSTE DE REGULAGEM DE COMPRIMENTO PARA MAIS CURTO E MAIS COMPRIDO. COM DIVERSOS BOLSOS, TODOS REMOVÍVEIS INCLUSO PEQUENA MOCHILA REMOVÍVEL EMBUTIDA NAS COSTAS, LOGO COSTAS E FRENTE REMOVÍVEL, OPÇÃO COM E SEM O NOME DO SAMU. ACOMPANHANDO BIRIBA E PLACA DE FUNÇÃO.	UND	10

1.3 De acordo com a definição do objeto, verifica-se que o anseio é realizar processo licitatório utilizando-se do procedimento auxiliar de Registro de Preços. Desse modo, inicialmente, não haverá formalização contratual, mas apenas a lavratura da Ata de Registro de Preços, a qual terá prazo de vigência de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período conforme disposto no caput do art. 84 da Lei 14.133/2021.

Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos inicialmente registrados e os respectivos saldos remanescentes poderão ser renovados para o novo período de vigência, desde que comprovada a vantajosidade da manutenção da ata e observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA (art. 40, § 1º, I)





Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

2.1 Na ausência de catálogo eletrônico de padronização do Município de São Carlos/SC, bem como o fato de o Poder Executivo Federal não dispor de catálogo 100% concluído, deixa-se de especificar o objeto deste TR com base em Catálogo Eletrônico de Padronização.

2.2 Em anexo separado constará fotos de modelo dos itens licitados para parâmetro de comparação.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (art. 6º, XXIII, “b”)

3.1 Esta contratação tem como fundamento o ETP nº 04/2026 – FMS, elaborado pela Secretaria Municipal de saúde, o qual buscou a definição da melhor solução para necessidade de cumprir com a aquisição de uniformes/fardamento para atender o samu de São Carlos/SC.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “c”)

4.1 Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a solução mais adequada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes/fardamento destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços.

4.2 A solução contempla todas as etapas relacionadas ao ciclo de vida do objeto, abrangendo a fabricação, fornecimento, transporte, entrega, recebimento, utilização e substituição dos uniformes, observando critérios de qualidade, durabilidade, conforto, segurança e padronização visual exigidos para o adequado desempenho das atividades de atendimento pré-hospitalar móvel.

4.3 Os uniformes deverão ser confeccionados com materiais resistentes e apropriados às condições de trabalho enfrentadas pelos profissionais do SAMU, considerando a exposição contínua a intempéries, esforços físicos, frequentes processos de higienização e demais características inerentes aos serviços de urgência e emergência.

4.4 A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que a Administração realize as aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva durante a vigência da ata, promovendo melhor gestão dos recursos públicos, evitando aquisições em excesso e assegurando a disponibilidade de fardamento adequado aos servidores que integram ou venham a integrar o efetivo do serviço.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”)

5.2.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66)

5.2.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

5.2.1.2 – Os documentos descritos no subitem “5.2.1” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.





Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

5.2.1.3 – As empresas que declarem Microempresa – ME ou Empresas de Pequeno Porte junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, deverão anexar ainda a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006. Esta(s) certidão(ões) deve(m) ter sido emitida(s) no ano de 2026. Não serão aceitas declarações emitidas pela empresa e registradas na Junta Comercial.

5.2.2 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68)

5.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

5.2.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.2.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

5.2.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.2.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidao.

5.2.2.7 – Declaração que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (observação: essa declaração poder ser substituída pela declaração firmada junto ao sistema do Portal de Compras Públicas).

5.2.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69)

5.2.4.1 Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por Cartório Distribuidor da sede da licitante ou expedida via internet, com a Certidão de Registros cadastrados no Sistema EPROC (para estados que seja exigida);

5.4.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (art. 6º, XXIII, “e”)

6.1 Após a homologação do processo licitatório e a formalização da Ata de Registro de Preços, os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante toda a vigência da ata.

6.2 As solicitações de fornecimento ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho, na qual constarão os itens, quantidades, tamanhos e demais especificações necessárias para o fornecimento dos uniformes. A contratada deverá atender às solicitações dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.





Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

6.3 A contratada deverá fornecer os uniformes em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, resistência, acabamento, segurança e identificação visual exigidos para utilização pelos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

6.4 O responsável pelo SAMU realizará o acompanhamento das necessidades de reposição e fornecimento de uniformes, encaminhando as respectivas solicitações à Secretaria Municipal de Saúde para emissão das requisições de compra, conforme a demanda existente.

6.5 O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade dos itens entregues quanto às quantidades, tamanhos, características e qualidade exigidas, podendo rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que não atenderem às especificações estabelecidas.

6.6 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução da Ata de Registro de Preços até o seu encerramento.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (art. 6º, XXIII, “f”)

7.1 A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, cabendo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 Após o recebimento provisório dos uniformes, os servidores usuários realizarão a conferência dos tamanhos, características, acabamento e qualidade dos produtos no momento de sua retirada junto à unidade de saúde. Constatada qualquer divergência ou irregularidade, esta deverá ser comunicada imediatamente ao fiscal da contratação, para adoção das providências necessárias junto à empresa fornecedora.

7.3 Verificada a existência de produtos em desacordo com as especificações exigidas, a contratada será notificada para proceder à substituição dos itens, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.4 Eventuais vícios ocultos ou defeitos constatados após a entrega e distribuição dos uniformes deverão ser comunicados ao fiscal da contratação tão logo sejam identificados, para que sejam adotadas as medidas cabíveis visando à substituição ou correção dos produtos, nos termos da garantia ofertada e da legislação aplicável.

7.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas no fornecimento dos produtos.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h”)





Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo edital.

8.3 Somente será considerada vencedora a licitante que apresentar proposta compatível com as exigências do certame e comprovar o atendimento dos requisitos de habilitação previstos na legislação e no instrumento convocatório.

9- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, “g”)

9.1 A ADM efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 20(vinte) dias após a emissão da nota fiscal devidamente assinada pelo responsável pela fiscalização. O pagamento será efetuado através de depósito bancário de titularidade do contratado.

9.2 As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: saudecompras@saocarlos.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART. 6º, XXIII, “i”)


10.1 O preço estimado da atual contratação é de R\$ 34.628,30 (trinta e quatro mil seiscentos e vinte oito reais com trinta centavos) conforme segue:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - A Comprar	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	<p>CAMISETA SAMU MANGA CURTA COR AZUL COM O NOME E TIPO SANGUÍNEO NA PARTE DA FRENTE DO LADO DIREITO. EM POLIVISCOSE 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, BORDADA NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA A LOGO DO SAMU E ABAIXO DA LOGO ESCRITO 192. NOS TAMANHOS A DEFINIR P,M,G,GG,XG E EXG. CONFORME ITEM EM ANEXO NOS MODELOS.</p> 	UNIDADE	44,00	63,24	2.782,56







Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

2	<p>JAQUETA PADRÃO SAMU CONFECCIONADA EM NYLON FORRADA COM MATELASSE; COR: AZUL MARINHO (PADRÃO SAMU); FRENTE: BORDADO LOGOMARCA DO SAMU 192, MEDINDO 9X12 CM; COSTAS: BORDADO LOGOMARCA DO SAMU 192, MEDINDO 14X18 CM E ESCRITO SOCORRISTA ACIMA DA LOGOMARCA; MANGA DIREITA: BORDADO LOGOMARCA DO SAMU 192, MEDIN 9X12 CM; MANGA ESQUERDA: BANDEIRA DE SÃO CARLOS-SC, MEDINDO 4X7 CM; FAIXA REFLETIVA: DE 5 CM NA COR CINZA. FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS MANGAS, MEDINDO 2,5 CM. ELÁSTICO NA CINTURA E NOS PUNHOS DE 3 CM; GOLA: TIPO POLO, FECHAMENTO EM ZÍPER COM LAPELA PARA PROTEÇÃO DO ZÍPER IMPERMEÁVEL. COM DOIS BOLSOS NA TRANSVERSAL. NOS TAMANHOS A DEFINIR P,M,G,GG,XG E EXG. CONFORME ITEM EM ANEXO NOS MODELOS.</p> 	UNIDADE	10,00	303,13	3.031,30
3	<p>BOTA SPEED SPECTRUN SAMU (COTURNO- CANO CURTO): COR PRETA, NUMERAÇÃO DE 35 A 43, UNISSEX. LOGOMARCA DO SAMU 192 BORDADO OU RESINADO NA PORTA FACA LATERAL DO LADO DE FORA DA BOTA, DO LADO DIREITO E ESQUERDO. CONTRAFORTE: FORMATO ANATÔMICO, EM MATERIAL CELOPLÁSTICO, RESINADO, TERMOCONFORMADO, COM ESPESSURA DE 2,0 MM; PROPORCIONA A PROTEÇÃO DO CALCANHAR; PALMILHA DE CONFORTO: ANATÔMICA, ANTIBACTERICIDA, EM EVA COM PERFUROS QUE PROPORCIONAM MELHOR ELIMINAÇÃO DO SUOR; BARRA ANTITORÇÃO: BARRA DE POLIPROPILENO V-TECH ENTRE O SOLADO E A PALMILHA DE CONSTRUÇÃO PARA DAR ESTABILIDADE AO CALÇADO; MINIMIZA A FLEXÃO INVERTIDA NA ATIVIDADE DE SUBIR ESCADAS OU TORRES DE TRANSMISSÃO, DIRECIONA A PISADA, CORRIGE A PRONAÇÃO E A SUPINAÇÃO E DIMINUI O RISCO DE TORÇÃO; SOLADO: DE BORRACHA BIDENSIDADE RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA 300° C NA PLANTA DO PÉ, TOTALMENTE BLAQUEADO, DUAS CAMADAS DE POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL COM TECNOLOGIA DESMA, DESENHO ANTIDERRAPANTE, CANAIS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA E AMORTECEDOR SHOCK ABSORBER PARA IMPACTOS, ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO TESTADO SOB NORMAS ABNT CERTIFICADAS COM ISSO; FORRAÇÃO: MEMBRANA SYMPATEX EM POLÍMERO POLIÉTER / POLIÉSTER, COM 5 MICRÔMETROS DE ESPESSURA, HIDROFÍLICA, DUBLADA EM TECIDO DE ALTA CAPILARIDADE, COM PROPRIEDADE DE IMPERMEABILIDADE A FLUIDOS LÍQUIDOS E PERMEABILIDADE AO VAPOR (TRANSPIRÁVEL). PROCESSO DE CONSTRUÇÃO TIPO BOOT INTEGRAL, REVESTE INTERNAMENTE TODA GÁSPE. TAMANHOS A DEFINIR. CONFORME ITEM SEMELHANTE EM ANEXO NOS MODELOS.</p>	PAR	10,00	385,00	3.850,00





Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

					
4	<p>BONÉ AZUL MARINHO COM ARTE DO SAMU NA PARTE DA FRENTE E REGULAGEM NA PARTE DE TRÁS. CONFECCIONADO EM RIPSTOP, TAMANHO ÚNICO. CONFORME ITEM EM ANEXO NOS MODELOS.</p> 	UNIDADE	20,00	37,67	753,40
5	<p>MACACÃO EM RIPSTOP PADRÃO SAMU TECIDO: RIPSTOP MODELO: COSTURAS DUPLAS. ABERTURA FRONTAL, COM ZÍPER APARENTE (MASTER FINO) NA MESMA COR DO TECIDO; FRENTE: CORTE RETO, COM GOLA PADRE, MEDINDO 03 CM DE ALTURA, TRANSPASSADA, REGULÁVEL COM VELCRO. COM OMBREIRAS (PROTEÇÃO) NOS OMBROS, FORRADA COM FIBRA 06MM E METALASSADA, EMBUTIDA NA GOLA, INDO DA FRENTE ATÉ A PALA DAS COSTAS (EMBUTIDA). COM DOIS BOLSOS, (TIPO PROFISSIONAL), MEDINDO 28CM DE ALTURA E 20CM DE LARGURA, ABERTURA DA BOCA MEDINDO 23CM (TIPO FACIA), PESPOINTANDO COM DUAS COSTURAS, 03CM ABAIXO DOS BOLSOS FRONTAIS, SERÁ CONFECCIONADO OS BOLSOS LATERAIS, MEDINDO 19 CM DE LARGURA POR 20 CM DE ALTURA (COM PREGA FÊMEA NO MEIO), COM LAPELA MEDINDO 07 CM DE LARGURA, PRESA COM VELCRO DE 02 CM DE LARGURA POR 08 CM DE COMPRIMENTO (DEVIDAMENTE CENTRALIZADO). 03 CM ABAIXO DOS BOLSOS LATERAIS, SERÁ APLICADO JOELHEIRA (PROTEÇÃO), OVAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM, FORRADA COM FIBRA 06MM E METALASSADA; MANGAS: ACABAMENTO CORTE RETO NOS PUNHOS, COM LINGUETA REGULADORA COM VELCRO, MEDINDO 03 CM DE LARGURA POR 17 CM DE COMPRIMENTO, COM LINGUETA INTERNA MEDINDO 03 CM DE LARGURA POR 20 CM DE COMPRIMENTO, ACABAMENTO COM CASEADO. NA PARTE EXTERNA SERÁ COLOCADO UM BOTÃO (LOGO ABAIXO DA PELÍCULA) PARA PRENDER A LINGUETA (DE FORMA QUE POSSA SER USADO COMO MANGAS LONGAS E CURTAS); COSTAS: COM PALA, COM DUAS PREGAS FUNDAS (PARA DAR MOVIMENTO) NA CINTURA, ELÁSTICO DE 04 CM DE LARGURA COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO (SENTIDO HORIZONTAL), E LINGUETA REGULADORA, LOGO APÓS TERMINO DO ELÁSTICO, MEDINDO 05 CM DE LARGURA POR APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO (SENTIDO HORIZONTAL), DAS COSTAS PRA FRENTE, PRESA POR 10 VELCRO (DE FORMA QUE A PEÇA POR SER AJUSTADA NA CINTURA) COM DOIS BOLSOS ATRÁS, MEDINDO 15 CM DE LARGURA POR 17 DE ALTURA, COM LAPELA MEDINDO 07 CM DE LARGURA, PRESA COM VELCRO 02 CM POR 08 CM DE COMPRIMENTO FAIXAS COLORIDAS: EM 100% POLIÉSTER, NAS CORES LARANJA E VERMELHA, MEDINDO 02 CM DE LARGURA. SERÁ APLICADA NAS LATERAIS, SENDO QUE A LARANJA FICARÁ EMBUTIDA NA OMBREIRA E NA CAVA E A VERMELHA NA CINTURA PARA BAIXO. NAS MANGAS: EMBUTIDA NA PELÍCULA ATÉ O PUNHO (LARANJA NA FRENTE E VERMELHA ATRÁS). (NO MEIO DA MANGA, DE FORMA QUE QUANDO VESTIDA FIQUE NA FRENTE DA PEÇA) FAIXAS REFLETIVAS: DE 05 CM NA COR PRATA (ALTAMENTE REFLETIVA). NA</p>	UNIDADE	44,00	503,66	22.161,04





Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

	<p>FRENTE E NAS MANGAS: LOGO ABAIXO DA CAVA E DOS LOGOTIPOS DO SAMU APLICADOS. NAS PERNAS: LOGO ABAIXO DA JOELHEIRA (FRENTE E COSTAS). NAS COSTAS: NO SENTIDO VERTICAL, APLICADA EM CIMA DAS PREGAS, EMBUTIDA NA PALA ATÉ A CINTURA (03CM ACIMA DO ELÁSTICO); BORDADOS: FRENTE: NA ALTURA DO PEITO (EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 07 CM X 11 CM). MANGA ESQUERDA: BANDEIRA (LOGOMARCA) DE SANTA CATARINA, MEDINDO 07C X 11 CM, COM OS DIZERES SANTA CATARINA ABAIXO DA LOGOMARCA, EM BORDADO BRANCO; LOGO ACIMA SERÁ BORDADA NA COR BRANCA O LOCAL DO SAMU (MACRORREGIÃO). COSTAS: EMBLEMA DO SAMU 192 MEDINDO 15 CM X 25 CM, LOGO ACIMA SERÁ BORDADO NA COR BRANCA A FUNÇÃO DO SERVIDOR, MAIS TIPAGEM SANGUÍNEA, FINALIDADE: PROTEÇÃO DE TRONCO E MEMBROS, CONSISTENTE EM VESTIMENTA DE SEGURANÇA QUE OFEREÇA PROTEÇÃO CONTRA RISCO DE ORIGEM TÉRMICA E METEOROLÓGICA, INCLUSIVE UMIDADE. NOS TAMANHOS A DEFINIR P,M,G,GG,XG E EXG. CONFORME ITEM EM ANEXO NOS MODELOS.</p>				
<p>6</p>	<p>COLETE TÁTICO CONFECCIONADO EM NYLON, TAMANHO ÚNICO SERVINDO DO P AO XG, COM AJUSTES DE REGULAGEM NAS LATERAIS PARA MAIORES E MENORES MEDIDAS E AJUSTE DE REGULAGEM DE COMPRIMENTO PARA MAIS CURTO E MAIS COMPRIDO. COM DIVERSOS BOLSOS, TODOS REMOVÍVEIS INCLUSO PEQUENA MOCHILA REMOVÍVEL EMBUTIDA NAS COSTAS, LOGO COSTAS E FRENTE REMOVÍVEL, OPÇÃO COM E SEM O NOME DO SAMU. ACOMPANHANDO BIRIBA E PLACA DE FUNÇÃO.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>10,00</p>	<p>205,00</p>	<p>2.050,00</p>
					<p>Soma: 34.628,30</p>



10.2 O preço estimado para essa contratação baseia-se em orçamentos obtidos de outras contratações similares, fornecedores e internet, conforme documentos em anexo, preços unitários referenciais abaixo



Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

juntamente com a memória de cálculo:

AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES PARA O EFETIVO DO SAMU SÃO CARLOS/SC												
	Descrição	Unidade	Quantidade	PREF. DE JOCA CLAUDINO	PREF. DE LAGO DA PEDRA	CONSORCIO CIMASP	ORÇAMENT O ALS UNIFORMES	ORÇAMENT O RZ TÁTICO	PREF. DE POMBAL	Média	Total	
1	CAMISETA SAMU MANGA CURTA COR AZUL COM O NOME E TIPO SANGUÍNEO NA PARTE DA FRENTE DO LADO DIREITO. EM POLIVISCOSE 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO. BORDADA NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA A LOGO DO SAMU E ABAIXO DA LOGO ESCRITO 192. NOS TAMANHOS A DEFINIR P.M.G.G.G.XG E EXG. CONFORME ITEM EM ANEXO NOS MODELOS.	UND	44	R\$ 40,00	R\$ 37,99	R\$ 120,00	R\$ 55,00			R\$ 63,24	R\$ 2.782,56	
2	JAQUETA PADRÃO SAMU CONFECCIONADA EM NYLON FORRADA COM MATELASSE; COR: AZUL MARINHO (PADRÃO SAMU); FRENTE: BORDADO LOGOMARCA DO SAMU 192, MEDINDO 9X12 CM. COSTAS: BORDADO LOGOMARCA DO SAMU 192, MEDINDO 14X18 CM E ESCRITO SOCORRISTA ACIMA DA LOGOMARCA, MANGA DIREITA, BORDADO LOGOMARCA DO SAMU 192, MEDIN 9X12 CM; MANGA ESQUERDA: BANDEIRA DE SÃO CARLOS SC, MEDINDO 4X7 CM; FAIXA REFLETIVA: DE 5 CM NA COR BRANCA, FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS MANGAS, MEDINDO 2,5 CM. ELÁSTICO NA CINTURA NOS PUNHOS DE 3 CM. GOLA: TIPO POLO, FECHAMENTO EM ZIPER COM LAPELA PARA PROTEÇÃO DO ZIPER IMPERMEÁVEL. COM DOIS BOLSOS NA TRANSVERSAL. NOS TAMANHOS A DEFINIR P.M.G.G.G.XG E EXG. CONFORME ITEM EM ANEXO NOS MODELOS.	UND	10	R\$ 344,90	R\$ 247,64	R\$ 325,00	R\$ 295,00			R\$ 303,13	R\$ 3.031,30	
3	BOTA SPEED SPECTRUM SAMU (COTURNO - CANO CURTO); COR PRETA, NUMERAÇÃO DE 35 A 43, UNISSEX. LOGOMARCA DO SAMU 192 BORDADO OU RESINADO NA PORTA FACIA LATERAL. DO LADO DE FORA DA BOTA, DO LADO DIREITO E ESQUERDO, CONTRAPORTE FORMATO ANATÓMICO, EM MATERIA CELULÓSTICO, RESINADO, TERMOCONFORMADO, COM ESPESURA DE 2,0 MM, PROPORCIONA A PROTEÇÃO DO CALCANHAR, PALMILHA DE CONFORTO, ANATÔMICA, ANTIBACTERICIDA, EM EVA COM FERUROS QUE PROPORCIONAM MELHOR ELIMINAÇÃO DO SUOR; BARRA ANITDORÇÃO; BARRA DE POLIPROPILENO V-TECH ENTRE O SOLADO E A PALMILHA DE CONSTRUÇÃO PARA DAR ESTABILIDADE AO CALÇADO; MINIMIZA A FLEXÃO INVERTIDA NA ATIVIDADE DE SUBIR ESCADAS OU TORRES DE TRANSMISSÃO, DIRECIONA A PISADA, CORRIGE A PRONAÇÃO E A SUPINAÇÃO E DIMINUI O RISCO DE TORÇÃO; SOLADO, DE BORRACHA BIDENSIDADE RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA 300° C NA PLANTA DO PÉ, TOTALMENTE BLOQUEADO, DUAS CAMADAS DE POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDALO COM TECNOLOGIA DESMA, DESENHO ANTIDERRAPANTE, CANAIS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA E AMORTECEDOR SHOCK ABSORBER PARA IMPACTOS, ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO TESTADO SOB NORMAS ABNT CERTIFICADAS COM ISSO; FORRAÇÃO: MEMBRANA SIMPATEX EM POLÍMERO POLIÉTER, POLIÉSTER, COM 5 MICROMETROS DE ESPESURA, HIDROFÍLICA, DUPLADA EM TECIDO DE ALTA CAPILARIDADE, COM PROPRIEDADE DE IMPERMEABILIDADE A FLUIDOS LÍQUIDOS E PERMEABILIDADE AO VAPOUR (TRANSPIRÁVEL), PROCESSO DE CONSTRUÇÃO TIPO BOOT INTEGRAL, REVESTE INTERAMENTE TODA GASPÉ. TAMANHOS A DEFINIR, CONFORME ITEM SEMELHANTE EM ANEXO NOS MODELOS.	UND	10		R\$ 265,02	R\$ 430,00	R\$ 460,00			R\$ 385,00	R\$ 3.850,00	
4	BONÉ AZUL MARINHO COM ARTE DO SAMU NA PARTE DA FRENTE E REGULAGEM NA PARTE DE TRÁS. CONFECCIONADO EM RISTOP, TAMANHO ÚNICO. CONFORME ITEM EM ANEXO NOS MODELOS.	UND	20	R\$ 23,50	R\$ 49,69	R\$ 28,50	R\$ 49,00			R\$ 37,67	R\$ 753,40	
5	MACACÃO EM RIPSTOP PADRÃO SAMU TECIDO: RIPSTOP MODELO: COSTURAS DUPLAS, ABERTURA FRONTAL, COM ZIPER APARENTE (MASTER FINO) NA MESMA COR DO TECIDO. FRENTE: CORTE RETO, COM GOLA PADRE, MEDINDO 03 CM DE ALTURA, TRANSPASSADA, REGULÁVEL COM VELCRO, COM OMBREIRAS (PROTEÇÃO) NOS OMBROS, FORRADA COM FIBRA 06MM E METALASSADA, EMBUTIDA NA GOLA, INDO DA FRENTE ATÉ A PALA DAS COSTAS (EMBTUIDA), COM DOIS BOLSOS, (TIPO PROFISSIONAL), MEDINDO 28CM DE ALTURA E 20CM DE LARGURA, ABERTURA DA BOCA MEDINDO 23CM (TIPO FACIA), PESPOINTANDO COM DUAS COSTURAS, 03CM ABAIXO DOS BOLSOS FRONTAIS, SERÁ CONFECCIONADO OS BOLSOS LATERAIS, MEDINDO 19 CM DE LARGURA POR 20 CM DE ALTURA (COM PREGA FÊMEA NO MEIO), COM LAPELA MEDINDO 07 CM DE LARGURA, PRESA COM VELCRO DE 02 CM DE LARGURA POR 08 CM DE COMPRIMENTO (DEBAMENTE CENTRALIZADO), 03 CM ABAIXO DOS BOLSOS LATERAIS, SERÁ APLICADO JOELHEIRA (PROTEÇÃO), OVAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM FORRADA COM FIBRA 06MM E METALASSADA; MANGAS: ACABAMENTO CORTE RETO NOS PUNHOS, COM LINGUETA REGULADORA COM VELCRO, MEDINDO 03 CM DE LARGURA POR 17 CM DE COMPRIMENTO, COM LINGUETA INTERNA MEDINDO 05 CM DE LARGURA POR 20 CM DE COMPRIMENTO, ACABAMENTO COM CASEADO NA PARTE EXTERNA, SERÁ COLOCADO UM BOTO (LOGO ABAIXO DA PÉLCULA) PARA PRENDER A LINGUETA (DE FORMA QUE POSSA SER USADO COMO MANGAS LONGAS E CURTAS); COSTAS: COM PALA, COM DUAS PREGAS FUNDAS (PARA DAR MOVIMENTO) NA CINTURA, ELÁSTICO DE 04 CM DE LARGURA COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO (SENTIDO HORIZONTAL), E LINGUETA REGULADORA, LOGO APÓS TERMINO DO ELÁSTICO, MEDINDO 05 CM DE LARGURA POR APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO (SENTIDO VERTICAL), DAS COSTAS PARA A FRENTE, PRESA POR 10 VELCRO (DE FORMA QUE A PEÇA POR SER AJUSTADA NA CINTURA) COM DOIS BOLSOS ATRÁS, MEDINDO 15 CM DE LARGURA POR 17 DE ALTURA, COM LAPELA MEDINDO 07 CM DE LARGURA, PRESA COM VELCRO 02 CM POR 08 CM DE COMPRIMENTO FAIXAS COLORIDAS: EM 100% POLIÉSTER, NAS CORES LARANJA E VERMELHA, MEDINDO 02 CM DE LARGURA, SERÁ APLICADA NAS LATERAIS, SENDO QUE A LARANJA SERÁ EMBUTIDA NA OMBREIRA E NA CAVA E A VERMELHA NA CINTURA PARA BAIXO. NAS MANGAS: EMBUTIDA NA PÉLCULA ATÉ O PUNHO (LARANJA NA FRENTE E VERMELHA ATRÁS), (NO MEIO DA MANGA, DE FORMA QUE QUANDO VESTIDA FIQUE NA FRENTE DA PEÇA) FAIXAS REFLETIVAS: DE 05 CM NA COR PRATA (ALTAMENTE REFLETIVA), NA FRENTE E NAS MANGAS; LOGO ABAIXO DA CAVA E DOS LOGOTIPOS DO SAMU APLICADOS, NAS PERNAS: LOGO ABAIXO DA JOELHEIRA (FRENTE E COSTAS); NAS COSTAS: NO SENTIDO VERTICAL, APLICADA EM CIMA DAS PREGAS, EMBUTIDA NA PALA, ATÉ A CINTURA 03CM ACIMA DO ELÁSTICO); BORDADOS: FRENTE: NA ALTURA DO PEITO (EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 07 CM X 11 CM), MANGA ESQUERDA: BANDEIRA (LOGOMARCA) DE SANTA CATARINA, MEDINDO 07X 11 CM, COM OS DIZERES SANTA CATARINA ABAIXO DA LOGOMARCA, EM BORDADO BRANCO; LOGO ACIMA SERÁ BORDADA NA COR BRANCA O LOCAL DO SAMU (MACROREGLÃO); COSTAS: EMBLEMA DO SAMU 192 MEDINDO 15 CM X 25 CM. LOGO ACIMA SERÁ BORDADO NA COR BRANCA FUNÇÃO DO SERVIDOR, MAIS TIPOAGEM SANGUÍNEA, FINALIDADE: PROTEÇÃO DE TRONCO E MEMBROS, CONSISTENTE EM VESTIMENTA DE SEGURANÇA QUE OFEREA PROTEÇÃO CONTRA RISCO DE ORIGEM TÉRMICA E METEOROLÓGICA, INCLUSIVE UMIDADE. NOS TAMANHOS A DEFINIR P. M. G. GG, XG E EXG.	UND	44	R\$ 499,00		R\$ 532,00	R\$ 480,00			R\$ 503,66	R\$ 22.161,04	
6	COLETE TÁTICO CONFECCIONADO EM NYLON, TAMANHO ÚNICO SERVINDO DO P AO XG, COM AJUSTES DE REGULAGEM NAS LATERAIS PARA MAIORES E MENORES MEDIDAS E AJUSTE DE REGULAGEM DE COMPRIMENTO PARA MAIS CURTO E MAIS COMPRIDO, COM DIVERSOS BOLSOS, TODOS REMOVÍVEIS INCLINDO PEQUENA MOCILHA EMBUTIDA NAS COSTAS TAMBÉM REMOVÍVEL, LOGO COSTAS E FRENTE REMOVÍVEL, SENDO USAR TAMBÉM SEM O NOME DO SAMU, ACOMPANHANDO JÁ BIRIBA E PLACA DE FUNÇÃO	UND	10				R\$ 200,00	R\$ 315,00	R\$ 100,00	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00	
TOTAL											R\$ 34.628,30	

FORAM UTILIZADOS PARA A PRESENTE MEMÓRIA DE CÁLCULO ORÇAMENTOS OBTIDOS VIA PNC, FAROL E PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, ADEMÁS FORAM OBTIDOS ORÇAMENTOS VIA FORNECEDOR E INTERNET AFIM DE AJUDAR NA MAIS PRECISA ANÁLISE DO PREÇO APLICADO AO MERCADO E EM RAZÃO DA FALTA DE ORÇAMENTOS DE OUTRAS CONTRATAÇÕES PARA ITENS ESPECÍFICOS. APÓS A OBTENÇÃO DOS ORÇAMENTOS FOI UTILIZADO A MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES PARA A FORMAÇÃO DO PREÇO FINAL DE FORMA CLARA SIMPLES E TRANSPARENTE

São Carlos, 29 de maio de 2026

Lucas Wille
Agente Administrativo
Responsável pela Pesquisa de Preços

DATA	ORGÃO	VALOR UNITÁRIO
26/05/2026	ITEM 01 ORÇAMENTO ALS	R\$ 55,00
11/12/2025	ITEM 01 CIMASP	R\$ 120,00
26/05/2026	ITEM 02 ORÇAMENTO ALS	R\$ 295,00
11/12/2025	ITEM 02 CIMASP	R\$ 325,00
26/05/2026	ITEM 03 ORÇAMENTO ALS	R\$ 460,00
11/12/2025	ITEM 03 CIMASP	R\$ 430,00
26/05/2026	ITEM 04 ORÇAMENTO ALS	R\$ 49,00
11/12/2025	ITEM 04 CIMASP	R\$ 28,50
26/05/2026	ITEM 05 ORÇAMENTO ALS	R\$ 480,00
11/12/2025	ITEM 05 CIMASP	R\$ 532,00
26/05/2026	ITEM 06 ORÇAMENTO ALS	R\$ 200,00
18/05/2026	ITEM 06 POMBAL	R\$ 100,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa/pa2b326af026f8>





Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, “j”)

11.1 A presente demanda por se tratar de pregão eletrônico por meio do procedimento auxiliar de registro de preços deixa-se de indicar no momento a respectiva dotação a qual será devidamente indicada no momento de da confecção do respectivo empenho

12 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (ART. 40, § 1º, II)

12.1 A entrega dos materiais deverá ocorrer no Município de São Carlos/SC em local previamente indicado pela secretaria requisitante, através de e-mail ou por outros meios eletrônicos;

12.2 A entrega dos materiais deve ser feita em até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho.

12.3 No local indicado o servidor responsável fará a conferência do material solicitado;

13 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART. 40, § 1º, III, C/C § 4º)

13.1 Os uniformes fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou de material, observando-se os prazos mínimos previstos na legislação aplicável, especialmente no Código de Defesa do Consumidor.

13.2 Constatado qualquer defeito, vício ou desconformidade nos produtos fornecidos, a contratada deverá promover a substituição dos itens, sem ônus para a Administração, em prazo razoável a ser definido pela fiscalização da contratação.

13.3 Considerando a natureza do objeto, não há necessidade de prestação de serviços de manutenção ou assistência técnica especializada.

São Carlos/SC, 29 de maio de 2026.

LUCAS WILKE
Agente Administrativo





Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - FMS

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Validade: 1 ano

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis, o(a) **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Demétrio Lorenz - , Centro, São Carlos - SC, inscrito no CNPJ Nº. 82.945.718/0001-15, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 001/2026, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O EFETIVO DO SAMU DE SÃO CARLOS/SC.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O EFETIVO DO SAMU DE SÃO CARLOS/SC, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, renovando os quantitativos iniciais.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 001/2026**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 001/2026** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4. O Município de São Carlos efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 20(vinte) dias após a entrega do objeto, mediante o recebimento definitivo pelo responsável pela Fiscalização.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Conforme disposto no item 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.





Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXX/2026

- 6.1.6 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
- 6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
- 6.4.1 Advertência;
- 6.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
- 6.4.3 Multa de 20% (vinte por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
- 6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- 6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- 6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.
- 7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 8.1 Pela Administração Municipal, quando:
- 8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- 8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE SÃO CARLOS, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
- 9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete a Contratante cumprir com o disposto no edital e anexos.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Compete a Contratada cumprir com o disposto no edital e anexos.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 001/2026, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

- 12.1 Fica eleito o foro de São Carlos - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.





Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXX/2026

São Carlos - SC, xx de XXXXXX de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratante
(Delton Paulo Balbinot - Prefeito)

Contratada

